



DESPACHO

N.º de Registo 18 Data 13/02/2026 Processo

Assunto: Tolerância de Ponto dia 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval)

Considerando que:

- O Código do Trabalho prevê que *“além dos feriados obrigatórios, podem ser observados a título de feriado, mediante instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou contrato de trabalho, a terça-feira de carnaval (...)”*;
- A participação na vida social e cultural do concelho é de reconhecida importância, quer para os munícipes, quer para os trabalhadores do município;
- É prática usual a participação das pessoas nos festejos carnavalescos na maioria do país;
- Existe tradição da concessão de tolerância de ponto, neste dia, nos serviços públicos não essenciais;
- Os Acordos Coletivos de Trabalho n.º 31/2022, de 28 de setembro e n.º 68/2023, de 8 de agosto, atualmente em vigor no Município de Alter do Chão, consagram que *“os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a terça-feira de carnaval”*.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 setembro, **determino que:**

- I. Seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município no dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira de carnaval;
- II. Os trabalhadores que estejam impedidos de gozarem a tolerância de ponto por motivos de serviço serão, oportunamente, e após concordância dos responsáveis dos respetivos serviços, dispensados de assiduidade em tempo equivalente;
- III. Seja dado conhecimento ao teor deste Despacho a todos os trabalhadores do Município.

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ
CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSÉ
CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2026.02.13 10:10:49 Z

Francisco José Cordeiro Miranda